

## ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

N.º 005/TAGUS /10212/2019

### PEQUENOS INVESTIMENTOS NA TRANSFORMAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS

(Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, Portaria n.º 249/2016, de 15 de Setembro, Portaria n.º 238/2017, de 28 de Julho, Portaria n.º 46/2018 12 de Fevereiro, Portaria 214/2018 de 18 de Julho e Portaria n.º 303/2018 de 26 de Novembro)

A submissão de candidaturas é efetuada entre 01 de Fevereiro (09:00:00) de 2019 e 15 de Abril (16:59:59) de 2019 ao abrigo do disposto na Portaria supra identificada, que estabelece o regime de aplicação da Ação n.º 10.2. do PDR 2020, na tipologia referida na alínea b) do art.º 2.º da referida Portaria

Nos termos do artigo 52.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente Anúncio:

#### 1. OBJETIVOS E PRIORIDADES VISADAS

As candidaturas apresentadas devem contribuir para o processo de modernização e capacitação das empresas de transformação e comercialização de produtos agrícolas.

#### 2. TIPOLOGIA DAS INTERVENÇÕES A APOIAR

A tipologia de intervenção a apoiar respeita a investimentos na transformação e comercialização de produtos agrícolas cujo custo total elegível, apurado em sede de análise, seja igual ou superior a 10 000 EUR e inferior ou igual a 200 000 EUR.

#### 3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL

A área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL TAGUS - Associação para o Desenvolvimento do Ribatejo Interior, a saber:

- Concelho de Abrantes;
- Concelho de Constância;
- Concelho de Sardoal.

#### 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

A dotação orçamental total é de 170.000,00€.

#### 5. NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATURAS ADMITIDAS POR BENEFICIÁRIO

Apenas se admite uma candidatura por beneficiário, durante a vigência temporal do presente anúncio.

#### 6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem reunir as condições exigidas nos artigos 14.º, 15.º e 16.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, com a redação dada pela Portaria n.º 238/2017, de 28 de Julho).

#### 7. CRITÉRIOS DE SELECÇÃO E RESPECTIVOS FACTORES, FÓRMULAS, PONDERAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

As candidaturas devidamente submetidas que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações, previstos nos artigos 14.º, 15.º e 16.º da Portaria supra identificada, são selecionadas para hierarquização.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação.

A metodologia de apuramento da Valia Global da Operação utilizada para a seleção e hierarquização dos pedidos de apoio assenta na aplicação da seguinte fórmula:

$$VGO = 0,05 OP + 0,20 PT + 0,25 TIR + 0,5 EDL$$

Em que,

**OP - O promotor é agrupamento ou organização de produtores.**

Atribuída em função do promotor ser, ou não, membro de agrupamento ou organização de produtores reconhecidos no setor do investimento.

**PT - Postos de trabalho**

Atribuída em função de a candidatura prever, ou não, a criação líquida de postos de trabalho, de acordo com a definição da alínea f) do art.º 4.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio.



### TIR - Taxa Interna de Rentabilidade

Atribuída em função de o projeto de investimento apresentar uma Taxa Interna de Rentabilidade igual ou superior no mínimo a 1,5%.

### EDL - Contributo da candidatura para os objectivos da EDL.

Atribuída em função do contributo da candidatura para os objectivos da estratégia de desenvolvimento local.

Aos Critérios de seleção indicados será atribuída a pontuação de 20 ou 0, em função de o promotor cumprir ou não cada um dos critérios de seleção, e uma pontuação entre 0 e 20 para o critério de seleção EDL.

$$ELD = 0,4 TCSAP + 0,3 VAAE + 0,3 IFC$$

TCAP - Transformação e comercialização dos Produtos dos Sectores agrícolas prioritários

VAAE- Valorização ambiental e Eficiência energética

IFC- Inovar nas formas de comercialização

| Sub critério   | Pontuação   |    |
|--|---|----|
| Transformação e comercialização dos Produtos dos Sectores agrícolas prioritários da ELD: Olival; Produtos biológicos; Frutos vermelhos; hortofrutícolas; | O projecto de investimento visa a valorização de um produto dos sectores agrícolas prioritários na ELD  | 20 |
|  | O projecto de investimento visa a valorização dos produto não definidos como prioritários na ELD  | 0  |
| Valorização ambiental e Eficiência energética  | O projecto apresenta investimentos que visem a utilização eficiente dos recursos e/ou melhoria da eficiência energética conforme ANEXO III- Investimentos que podem contribuir para a melhoria da eficiencia energetica das unidades agroindustriais da OTE n.º 26 /2016 de 30 de Maio  | 20 |
|  | O projecto não contempla investimentos que visem a utilização eficiente dos recursos e/ou melhoria da eficiência energética   | 0  |
| Inovar nas formas de comercialização   | o projecto apresente investimentos de software aplicacional, criação de plataformas de comercialização online; e/ ou apoio à criação de site/portal; despesas elegíveis no âmbito do ANEXO IV- Despesas elegíveis e não elegíveis do apoio «Pequenos investimentos na transformação e comercialização de produtos agrícolas» da Portaria n.º 152/2016 de 25 de maio | 20 |
|  | Os investimentos não incluem apoio a investimentos de software aplicacional, à criação de plataformas de comercialização online nem incluem apoio à criação de site/portal  | 0  |

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas entre si de acordo com os seguintes critérios

- 1º - Candidatura com maior número de postos de trabalho a criar;
- 2º - Candidatura com maior pontuação no critério EDL;
- 3º - Candidatura com maior valor da TIR;
- 4º - Ordem de receção de candidatura no sistema de informação.

Nos termos do n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro a pontuação mínima necessária para a seleção das operações candidatas não pode ser inferior ao valor mediano da escala de classificação final de 0 a 20.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de dez pontos são indeferidas.

## 8. FORMA, NÍVEL E LIMITES DOS APOIOS

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável até ao limite máximo de 150 000 EUR de apoio por beneficiário.

O nível de apoio a conceder no âmbito do presente período de apresentação de candidaturas, com base no custo total elegível, apurado em sede de análise, dos investimentos propostos na candidatura, em percentagem, é de 45%, conforme definido no Anexo V da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio.

## 9. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS

Com exceção das despesas gerais referidas no n.º 7 do anexo IV, apenas são elegíveis as despesas efectuadas após a data da submissão da candidatura.

As despesas elegíveis e não elegíveis são, designadamente, as constantes do Anexo IV da Portaria citada.

## 10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

As candidaturas são submetidas através de formulário electrónico disponível no sítio no portal do Portugal 2020 em [www.portugal2020.pt](http://www.portugal2020.pt), do PDR2020 em [www.pdr-2020.pt](http://www.pdr-2020.pt) ou no sítio do GAL em [www.tagus-ri.pt](http://www.tagus-ri.pt) e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica a efetuar pela entidade recetora.

## 11. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

O presente Anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica que inclui a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal do PORTUGAL 2020, em [www.portugal2020.pt](http://www.portugal2020.pt), no portal PDR 2020 em [www.pdr-2020.pt](http://www.pdr-2020.pt) e no sítio do GAL em [www.tagus-ri.pt](http://www.tagus-ri.pt), podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto do GAL TAGUS através do endereço [tagus2020@tagus-ri.pt](mailto:tagus2020@tagus-ri.pt), ou pelo telefone +351 241 106 000.

O presente Anúncio é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

Abrantes, 23 de Janeiro de 2019

O Presidente do Órgão de Gestão



Sérgio Miguel Oliveira